



A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

LEI Nº 3.132, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
(Origem Legislativa)

Concede revisão geral e aumento real à remuneração dos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ativos e inativos, a contar de 1º de janeiro de 2020, com o percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) conforme INPC de janeiro a dezembro de 2019, regidos pelo Regime Jurídico Único, nos termos da Lei nº 2.791, de 10 de fevereiro de 2014, e suas alterações e a todos os demais servidores do Poder Legislativo Municipal não enquadrados no Regime Jurídico Único.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder aumento real de 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento) aos seus servidores.

Art. 3º Em razão do disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei a tabela constante no anexo IV da Lei nº 2.865, de 2015, o Valor Padrão Referencial - VPR passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO
R\$ 676,73 (Seiscentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.865, de 25 de junho de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.


ALTAIR FRANCISCO COPATTI

Prefeito Municipal


IVO NOVOTNY

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três de Maio

Registre-se e Publique-se


JOÃO CARLOS BINICHESKI

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann

Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122

www.pmtresdemaio.com.br